



PRINCIPAIS RISCOS

- ☐ Atropelamento
- ☐ Capotamento
- ☐ Choque Eléctrico (caso se aplique)
- ☐ Colisão
- ☐ Esmagamento
- ☐ Explosão extemporânea ou accidental
- ☐ Incêndio
- ☐ Queda de nível superior
- ☐ Queimaduras

Medidas de Prevenção

1 - CARÁCTER GENÉRICO:

- a) O manobrador deve ler o Manual de Operação do equipamento, de forma a:
 - familiarizar-se com as possibilidades e limitações do mesmo, para não as ultrapassar;
 - conhecer a localização e função de todos os comandos e instrumentos de protecção.
- b) É obrigatório o equipamento possuir: ROPS, FOPS, aviso sonoro e luminoso de manobra de marcha-atrás, retrovisor interno, espelhos laterais.
- c) É obrigatório o equipamento possuir: extintor de CO₂ ou de Pó Químico Seco, Tipo ABC e caixa de primeiros socorros com equipamento específico para queimaduras.
- d) Na máquina, deverão estar afixados, entre outros, os seguintes avisos:
 - PERIGO – FOGO;
 - NÃO TOCAR - ALTAS TEMPERATURAS;
 - As bordas laterais da espalhadora deverão estar sinalizadas, de forma a alertar para o risco de entalamentos.
- e) As plataformas da espalhadora devem estar dotadas de varandins munidos de guarda-corpos.

Edição:	1 09-02-2006	Elaboração:
Revisão:	0 09-02-2006	Eng. Mónica Inácio Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho

- f) Não são permitidas alterações aos componentes de fábrica relativos à segurança do equipamento que lhe retire ou possa retirar fiabilidade.

2 - ANTES DO PERÍODO DE TRABALHO COM O EQUIPAMENTO:

a) Ao subir ou ao descer do equipamento, o manobrador deve utilizar os degraus e pegas próprias. As pegas, os patins, os apoios de mão e varandins não deverão estar sujos de óleo, massas lubrificantes e betumes ou outros materiais que possam tornar estas peças escorregadias.

b) Antes de colocar o equipamento em funcionamento, o manobrador deve efectuar uma inspecção visual ao mesmo, verificando nomeadamente:

- o estado do equipamento (peças danificadas ou desapertadas);
- o estado dos rastos, mesa, estrada, etc.;
- eventuais fugas [combustível, óleo, gás (se aplicável), etc.];
- o estado de conservação das mangueiras flexíveis do gás, assim como das respectivas abraçadeiras;
- níveis de óleo e água;
- a cabina, assegurando-se da existência e conservação dos seus componentes essenciais (comandos do equipamento, extintor de incêndios, etc.).

c) Antes de colocar o equipamento em movimento, o manobrador deve experimentar se todos os comandos de que depende a segurança da condução funcionam correctamente, nomeadamente:

- travões de serviço e de estacionamento;
- luzes, avisos de marcha atrás e outros dispositivos de alarme;
- os instrumentos indicadores (nomeadamente se apresentam valores correctos);
- ruídos anormais.

d) No caso de se detectar alguma anomalia que possa pôr em causa a segurança do equipamento ou das operações previstas, o manobrador deverá parar o equipamento.

3 - DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO COM O EQUIPAMENTO:

a) O manobrador deve assegurar-se de que dispõe de boa visibilidade, quando sentado na cabina.

Edição:	1 09-02-2006	Elaboração:
Revisão:	0 09-02-2006	Eng. Mónica Inácio Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho

- b) Antes de iniciar qualquer manobra com o equipamento, o manobrador assegurar-se-á de que esta não criará riscos para outras pessoas ou bens.
- c) Durante a movimentação só é permitida a permanência do condutor.
- d) A permanência de pessoas nos patins da mesa só será permitida por curtos espaços de tempo e em casos devidamente justificados pelas tarefas de produção.
- e) As manobras de aproximação dos carros de betume deverá ser dirigida por pessoa competente que garanta a aproximação correcta e segura.
- f) Todos os trabalhadores devem garantir um afastamento seguro das operações de descarga.
- g) É interdita a tentativa de soltar as massas asfálticas que eventualmente fiquem agarradas à caixa do camião basculante, com aquela basculada.
- h) É proibido o acesso de operários à régua vibrante durante as operações de aplicação de betuminoso.

4 - APÓS O PERÍODO DE TRABALHO COM O EQUIPAMENTO:

- a) Para estacionar correctamente o equipamento após o período de trabalho:
 - recolher as abas;
 - colocar os comandos na posição neutra;
 - parar o motor;
 - bloquear a transmissão e aplicar o travão de estacionamento;
 - bloquear o equipamento (ex: retirar as chaves);
 - não estacionar o equipamento em local que possa diminuir a visibilidade de outros veículos.
- b) Nas operações diárias de limpeza deve-se, antes de as iniciar, encravar a mesa e garantir que as fontes de calor estão desligadas.
- c) As operações de limpeza devem ser feitas com líquidos solventes (diluyente) apropriados, tanto quanto possível não ecotóxicos e com ponto de inflamabilidade alto.
- d) Não contaminar as tubagens flexíveis, nomeadamente as do gás com os produtos de limpeza.
- e) As operações de manutenção que não sejam as de rotina diária devem ser executadas em espaço próprio no estaleiro.

Edição:	1 09-02-2006	Elaboração:
Revisão:	0 09-02-2006	Eng. Mónica Inácio Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho